

PROCURAÇÃO

PARTE OUTORGANTE:

Nome: WALLACE NUNES DE ASSIS
brasileiro (a), estado civil: SOLTEIRO, profissão: AGENTE DE SAÚDE
RG nº 9.192.490-501-PE, CPF/MF nº 100.232.334-84, com
endereço residencial na RUA DUIZ ROCHA DA SILVA, Nº 159
SAO VICENTE PASSIRA PE CEP 55.650-000

X X X

PARTE OUTORGADA:

GISELLE VALENÇA DE MEDEIROS, SÉRGIO PORTO ESTEVES e BRUNA VITALINO DA CONCEIÇÃO, brasileiros, sendo os primeiros advogados, devidamente inscritos na OAB/PE sob os nºs 17.828, 16.236, e a última estudante de direito, todos com endereço profissional à Rua Francisco Alves, 105, sala 104, Recife – PE, onde recebem as intimações legais.

PODERES:

Para representar a PARTE OUTORGANTE em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, com poderes incluídos nas cláusulas “ad judicia” e “ad judicia et extra”, podendo propor ações, requerer, contestar, indicar provas e testemunhas, transigir, recorrer, desistir, renunciar a crédito, receber valores e dar quitação, levantar quantias em depósito judicial através de Alvará, firmar compromissos, substabelecer no todo ou em parte, bem como todos os poderes permitidos em direito sempre no interesse do outorgante.

Recife, 12 de Novembro de 2018.

Wallace Nunes de Assis
outorgante



DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, WALLACE NUNES DE ASSIS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 9.192.490 SDS/PE inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 100.232.314-24, residente na RUA LUIZ ROCHA DA SILVA, Nº 859 - SÃO VICENTE PASSIKA PE CEP 55.650 -000

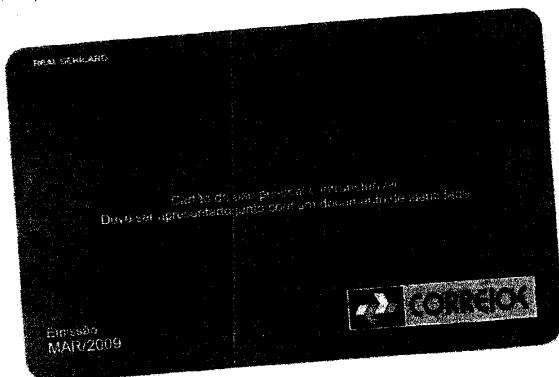
declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei de Assistência Judiciária nº 1.060/50 e demais legislações aplicáveis à espécie, e sob minha própria responsabilidade, que não tenho condições financeiras de pagar custas do processo, despesas com publicações e/ou outras despesas concernentes, sem prejuízos próprios.

Recife, 12 de Novembro de 2018

Wallace Nunes de Assis

Declarante







GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 16ª CIRCUINTAÇAO - PASSIRA - DELEGACIA
DINTER 16 DESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N°. 16E0208000190

Declaro que esta é a cópia digitalizada policializada no dia 13/04/2019 às 12:19

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Quipepe (Consumação) que aconteceu no dia 24/3/2016 no período da Tarde

Foi registrado no endereço: MUNICÍPIO DE PASSIRA, 01, PE 006 - Bairro: CENTRO - PASSIRA, PERNAMBUCO/BRASIL
Localização: Via Pinguica

Pessoas(s) envolvida(s) na ocorrência:
DELEGACIA DE POLÍCIA (Autor / Agente)
INACIO NUNES DE ASSIS (Criminoso)
WALLACE NUNES DE ASSIS (Testemunha)
WALCIR SOUZA (Nome do Padrão da Vítima)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:
VEÍCULO (Usado na execução da ocorrência) - que morreu em pleno dia 01/04/2016, WALLACE NUNES DE ASSIS

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

WALLACE NUNES DE ASSIS (presente ao plantão) - Sexo: Masculino
M.º: MARIA ANUNCIADA DE AGUIAS M.º: INACIO NUNES DE ASSIS (que no momento da ocorrência não informou) NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL
Endereço: Rua 01, MUNICÍPIO DE PASSIRA, 108, RUA LUIZ ROCHA DA SILVA, ALTO SÃO VICENTE - CEP: 56000-000 - Bairro: CENTRO - PASSIRA PERNAMBUCO/BRASIL

GEORGIO ANGELO BATISTA DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: Masculino
M.º: MARIA JOSE GONÇALVES DA SILVA P.º: JAIME BATISTA DA SILVA (data de Nascimento: 03/1976) NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL
Endereço: MUNICÍPIO DE PASSIRA, 70, SITIO PEDRA TAPADA/ZONA RURAL - CEP: 56000-000 - Bairro: CENTRO - PASSIRA PERNAMBUCO/BRASIL

DELEGACIA DE POLÍCIA (não presente ao plantão) - Sexo: Desconhecido
NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL

INACIO NUNES DE ASSIS (não presente ao plantão) - Sexo: Masculino
NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL



Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

CEP: 96300-000 - Cidade: Rio (informação não informada)

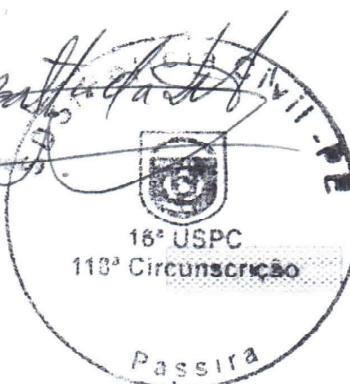
Complemento / Observação

Este formulário deve ser preenchido por todos os policiais militares que estejam presentes na unidade policial.

Wallace Nunes de Góes

~~WADLACE NUNES DE ASSIS
(VITIMAS)~~

GEORGIO ANGELO SANTISTA DA
SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA
Secretaria de Saúde

UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

DATA

21/02/16

Nº DE OCORRÊNCIA

PASSIRA
Construindo um futuro melhor

BOLETIM DE EMERGÊNCIA

380.703

Paciente	Nome: Wallace Nunes de Anís					
	Endereço: Catavento			Bairro: Cidade: Passira		
Filiação	Mãe: Maria Cinuncaida de Anís					
	Pai: Francisco Nunes de Anís					
Estado Civil	Profissão	Sexo	Nascimento	Nacionalidade	Documentação de identidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Solteira <input type="checkbox"/> Casada <input type="checkbox"/> Outros	Agente de Saúde	<input checked="" type="checkbox"/> Masc. <input type="checkbox"/> Fem.	06/03/92	<input checked="" type="checkbox"/> Brasileiro <input type="checkbox"/> Estrangeiro <input type="checkbox"/> UF	Número 9.102-490 Órgão Emissor SOS/PE	
Paciente chegou:		Ambulância/Hora		Ambulância/Hora		
<input checked="" type="checkbox"/> Andando <input type="checkbox"/> de Auto <input type="checkbox"/> Ambulância <input type="checkbox"/> Outros		Saída:	Chegada:	Atendimento	<input type="checkbox"/> Acidente de Trabalho <input type="checkbox"/> Caso Policial	
Pressão Arterial		Pulso	Temperatura			
Max	Min		Axilar	Retal	Exames Complementares	
Causa provável da lesão - Queixa principal - Exames Físicos - Sinais e Sintomas					Tratamento	
<p>Doente refreu quando de nata.</p> <p>Presente dor de dor no peito esquerdo.</p> <p>Nuge alergia medicamentos.</p>					<p>① humpye + geluse + anel</p> <p>② voltaren 500 mg IM</p> <p>Bem 18:23</p>	
Destino dado ao Paciente				Impressão Diagnóstica		
<input type="checkbox"/> Residencia <input type="checkbox"/> Internado						
Encaminhado:						
Removido:						
				Licença Concedida:		CID
Óbito às: h min, do dia / /						
Encaminhado ao I.M.L. ()				Assinatura - Carimbo - CRM / CRO		





Seguradora Líder · DPVAT

Rio de Janeiro, 05 de Setembro de 2016

Carta nº: 9657845

A/C: WALLACE NUNES DE ASSIS

Sinistro: 3160371777 ASL-0921245/16
Vitima: WALLACE NUNES DE ASSIS
Data Acidente: 21/02/2016
Natureza: INVALIDEZ
Procurador: GISELLE VALENCA DE MEDEIROS

Ref.: NEGATIVA TÉCNICA - SEQUELA NÃO INDENIZÁVEL

Prezado(a) Senhor(a),

Relativamente ao acidente ocorrido em **21/02/2016**, informamos a não cobertura técnica da indenização pleiteada, tendo em vista que após análise técnica e médica da documentação apresentada, concluímos não haver invalidez permanente resultante do acidente causado por veículo automotor, passível de cobertura pelo Seguro DPVAT nos termos da Lei nº 6.194/1974, com redação conferida pela Lei nº 11.945/2009.

Assim, por não haver cobertura técnica para o evento objeto de sua solicitação, haja vista a inexistência de sequelas permanentes, consideramos a presente reclamação de indenização como encerrada em nossos arquivos.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.dpvatsegurodotransito.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 24ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0022808-98.2019.8.17.2001**

AUTOR: WALLACE NUNES DE ASSIS

RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

DESPACHO

Atenta ao contido no novo CPC, facuto ao suplicante, através de seu(s) advogado(s), o prazo de 15(quinze) dias úteis (art. 219, CPC), para, querendo, emendar a exordial, adotando a(s) providênci(a)s abaix(o) indicada(s), científicada de que não o fazendo, será indeferida a exordial, nos termos dos artigos 321, parágrafo único e 330 ambos do Código de Processo Civil.

(X) - Apresentar o documento de Id nº 43731459, pág. 1/2, que instruiu a inicial, de forma legível;

(X) - Indicar o endereço eletrônico do autor e do réu (art. 319, II, do CPC).

Intime-se.

Recife-PE, 11 de abril de 2019.

Dr. André Vicente Pires Rosa



Assinado eletronicamente por: ANDRE VICENTE PIRES ROSA - 11/04/2019 16:46:30
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19041114531713500000043081517>
Número do documento: 19041114531713500000043081517

Num. 43733256 - Pág. 1

Juiz de Direito em exercício cumulativo



Assinado eletronicamente por: ANDRE VICENTE PIRES ROSA - 11/04/2019 16:46:30
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19041114531713500000043081517>
Número do documento: 19041114531713500000043081517

Num. 43733256 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 24ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0022808-98.2019.8.17.2001
AUTOR: WALLACE NUNES DE ASSIS

RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 24ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 43733256, conforme segue transscrito abaixo:

"DESPACHO Atenta ao contido no novo CPC, faculta ao suplicante, através de seu(s) advogado(s), o prazo de 15(quinze) dias úteis (art. 219, CPC), para, querendo, emendar a exordial, adotando a(s) providênci(a)s abaixo indicada(s), científica de que não o fazendo, será indeferida a exordial, nos termos dos artigos 321, parágrafo único e 330 ambos do Código de Processo Civil. (X) - Apresentar o documento de Id nº 43731459, pág. 1/2, que instruiu a inicial, de forma legível; (X) - Indicar o endereço eletrônico do autor e do réu (art. 319, II, do CPC). Intime-se. Recife-PE, 11 de abril de 2019. Dr. André Vicente Pires Rosa Juiz de Direito em exercício cumulativo"

RECIFE, 15 de abril de 2019.

TACIANA MARTINS AMORIM BARBOSA BARROS
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 24ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0022808-98.2019.8.17.2001
AUTOR: WALLACE NUNES DE ASSIS

RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que o autor, intimado em 25/04/2019, deixou transcorrer "in albis" o prazo de 15 dias para emendar a inicial, atendendo às determinações contidas no Despacho ID. 43733256. Certifico, ainda, que o referido prazo findou em 20/05/2019. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 30 de maio de 2019.

TACIANA MARTINS AMORIM BARBOSA BARROS
Diretoria Cível do 1º Grau

